

## PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE Nº 2705/2019(\*)

(\*) Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria GP/SGGOVE nº 450/2020



### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui a “Feirinha Orgânica” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, notadamente o objetivo estratégico “Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida”;

Considerando o Plano de Logística Sustentável deste Regional, que tem entre seus objetivos o de incentivar hábitos saudáveis e sustentáveis, incluindo uma alimentação mais benéfica ao ser humano e ao meio ambiente;

Considerando a Resolução CSJT nº 103 de 2012, que institui o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, que recomenda a aquisição de alimentos orgânicos, quando for o caso, bem como a oferta dessa opção de alimento em serviços de restaurante no âmbito do Tribunal;

Considerando a necessidade de contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial os objetivos 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável e 3 – Saúde e Bem Estar, bem como promover o fortalecimento da Agricultura Orgânica como tecnologia ambientalmente sustentável;

Considerando o Programa Medida Certa, coordenado pela Gerência de Saúde, que correlaciona o consumo de produtos saudáveis a uma melhor saúde física e mental de magistrados, servidores e colaboradores;

RESOLVE:

Art 1º – Instituir a “Feirinha Orgânica” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cujo regulamento consta do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A iniciativa visa a comercialização, no varejo, de produtos ecológicos, orgânicos, naturais e artesanais, oriundos de pequenos produtores, a magistrados, servidores e colaboradores.

Art. 2º – A Gerência de Responsabilidade Socioambiental será responsável por coordenar a “Feirinha Orgânica”, definindo o dia da semana de funcionamento, a periodicidade, o horário, o local e as condições para participação dos expositores.

Parágrafo único. As unidades administrativas do Tribunal, de acordo com suas atribuições regulamentares, apoiarão a equipe mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art.4º – Este ato entre em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Pimenta**

Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**ANEXO DA PORTARIA**  
**FEIRINHA ORGÂNICA – REGULAMENTO**

**1. REGULAMENTO GERAL**

1.1 A Feirinha Orgânica do TRT visa à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, ecológicos e artesanais oriundos de pequenos produtores com base na agricultura sustentável, não sendo permitida a venda de produtos industrializados. A Feirinha Orgânica tem por objetivos principais:

- I. Incentivar hábitos saudáveis e sustentáveis, por meio de uma alimentação mais benéfica ao ser humano e com menor impacto ambiental, proporcionando melhor saúde física e mental a magistrados, servidores e colaboradores;
- II. Contribuir para o fortalecimento da agricultura sustentável e a comercialização justa, suprimindo ao máximo a figura do intermediário, em busca de um preço mais justo para os produtos orgânicos;

1.2 A Feirinha Orgânica será coordenada pela Gerência de Responsabilidade Socioambiental/ SGGOVE.

1.3 Poderão candidatar-se entidades associativas compostas de pequenos produtores de alimentos orgânicos cujos membros sejam certificados pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg) ou cadastrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como produtores orgânicos.

1.4 As entidades, bem como seus membros, deverão ter sede em Goiânia e região metropolitana, e não podem possuir estabelecimento comercial.

~~1.5 A Feirinha Orgânica do TRT ocorrerá toda terça-feira, das 10h às 13h, no primeiro andar do Fórum Trabalhista de Goiânia, no espaço em frente à Ouvidoria.~~

1.5 Caberá à Gerência de Responsabilidade Socioambiental a definição da periodicidade, do horário e do local de funcionamento da Feirinha Orgânica. *(Item alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 450/2020)*

**Parágrafo único** – Eventualmente, a feira poderá ter sua data de funcionamento alterada ou ser suspensa para atender a evento oficial promovido pelo TRT, mediante prévia comunicação aos Expositores.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os interessados em participar da Feirinha Orgânica deverão, a qualquer tempo, entrar em contato com a Gerência de Responsabilidade Socioambiental pelo e-mail [socioambiental@trt18.jus.br](mailto:socioambiental@trt18.jus.br) ou pelo telefone (62) 3222-5426.

2.2 A Gerência de Responsabilidade Socioambiental cadastrará os interessados conforme a demanda.

2.3 Os interessados deverão fornecer a seguinte documentação:

- I. Formulário de cadastramento devidamente preenchido cujo modelo se encontra ao final deste Regulamento;
- II. Cópia do ato constitutivo da entidade devidamente registrado no Órgão competente;
- III. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável;
- IV. A devida certificação, conforme estabelecido no item 1.3.

## **3. DO FUNCIONAMENTO**

3.1 Poderão ser comercializados produtos vegetais in natura, produtos de origem animal e derivados (mel, leite e ovos) e outros produtos artesanais e caseiros feitos pelos produtores orgânicos, vedada a comercialização de animais abatidos ou suas partes.

3.2 Outros produtos poderão ser submetidos à autorização da Administração do Tribunal para comercialização.

3.3 Poderão ser instaladas 10 (dez) bancas de até 2 metros quadrados cada. Havendo mais de uma entidade associativa cadastrada, as bancas deverão ser igualmente divididas entre as entidades, cuidando para que os produtos expostos sejam variados.

3.4 Havendo mais de duas entidades associativas cadastradas, será feito sorteio para o revezamento na utilização do espaço destinado à Feirinha Orgânica. O revezamento se dará a cada 6 (seis) meses.

3.5 O número de bancas poderá ser ampliado mediante acordo entre o TRT e as entidades de forma a melhor atender os consumidores.

3.6 Os expositores se comprometem a comparecer à feira trazendo seus próprios equipamentos e acessórios.

3.7 É vedado o fornecimento, pelos feirantes, de sacolas plásticas para o transporte dos produtos, sendo que o Tribunal incentivará o uso de sacolas retornáveis pelos consumidores.

3.8 Cada expositor poderá cadastrar até 2 pessoas para atuarem na Feira, cujos nomes e documentos de identificação deverão ser enviados à Gerência de Responsabilidade Socioambiental, para encaminhamento à Divisão de Segurança Institucional.

3.9 Somente pessoas autorizadas poderão participar da Feira.

3.10 A montagem das bancas e a descarga de produtos e outros equipamentos deverá seguir a seguinte ordem:

- I. O condutor deverá estacionar o veículo no estacionamento térreo do Fórum Trabalhista de Goiânia e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias;
- II. Efetuada a descarga dos equipamentos e mercadorias, o veículo deverá ser retirado para fora do imóvel;
- III. Cada expositor será responsável pela confecção, montagem, desmontagem, transporte e armazenamento da sua banca.
- IV. As bancas deverão ter altura mínima de 0,75m (do piso ao fundo da banca), e altura máxima de 0,85m, a fim de permitir o acesso a cadeirantes, conforme ABNT NBR 9050.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

4.1 Comercializar somente produtos de origem orgânica, mesmo os caseiros e artesanais;

4.2 Manter afixado em local visível, durante todo o período de realização da feira, cópia da certificação dos produtores, cujos produtos estejam sendo comercializados;

4.3 Informar o consumidor sobre a origem dos produtos e dar todas as informações necessárias para sua rastreabilidade, bem como do processo de produção;

4.4 Manter o local limpo, durante e após a comercialização, sendo que os resíduos advindos da limpeza e varrição do local deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e recolhidos pelo expositor ao final do expediente, dando destinação adequada e consciente;

4.5 Uso de balança devidamente aferida pelo INMETRO, quando for utilizar o peso como unidade de medida, devendo estar nivelada e colocada à vista do consumidor;

4.6 Obedecer às normas e exigências de ordem higiênico-sanitárias, previstas na legislação em vigor, pertinentes a sua atividade na feira;

4.7 Comunicar ao Tribunal eventuais ausências no ponto de comercialização;

4.8 Assumir inteira responsabilidade, com consequente ressarcimento, por danos ou desvios causados ao patrimônio do TRT ou de terceiros ou à saúde dos consumidores de seus produtos, por ação ou omissão sua ou de seus colaboradores.

4.9 Assumir responsabilidade exclusiva e integral pela utilização de pessoal para o uso da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT**

5.1 Assegurar o livre acesso dos participantes e seus auxiliares, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

5.2 Disponibilizar instalações sanitárias aos participantes.

5.3 Fazer ampla divulgação da Feira para o público interno.

5.4 Promover, quando possível, atividades culturais e de educação ambiental, relacionadas a alimentação, saúde, meio ambiente e qualidade de vida, durante a realização da feira.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Quaisquer dúvidas, informações ou esclarecimentos relativos à Feirinha Orgânica, ou aos termos do presente Regulamento, serão dirigidas à Gerência de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho, localizada na Av. T-29, esquina com T-51, nº 1.403, lotes 7 a 22, Quadra T 22, 8º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 70070-943, telefone (62) 3222-5421 e 3222-5426, e-mail: socioambiental@trt18.jus.br.

6.2 O TRT poderá decidir pela suspensão ou extinção do evento, conforme recomendar o interesse público, sem que a ocorrência gere quaisquer espécies de direitos às entidades associativas cadastradas.

## FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Nome da Entidade Associativa:
Nome do responsável:
Endereço completo:
Telefone fixo:
Telefone celular:
Endereço eletrônico:
Produção principal:

### **Documentos a apresentar:**

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável;  
Devida certificação de agricultor orgânico.

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as cláusulas do Regulamento da Feirinha Orgânica do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do responsável